

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018

PROCESSO Nº 201800020010547

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de seu Pregoeiro César Walmor da Silva Leidens e Equipe de Apoio designados pela Portaria UEG/GAB nº 582, de 09 de abril de 2018, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 23/08/2018**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em sessão pública eletrônica, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em *drywall*, assim como fornecimento objetivando atender ao Centro de Excelência do Esporte (Goiânia-GO), UEG Câmpus Goiânia - Laranjeiras e demais órgãos interessados, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, no dia 23/08/2018, às 09:00 horas, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do *site* descrito no item 2, subitem 2.1, **entre as 09:00 e** 10:00 do dia 23/08/2018.
- 2.3 A fase competitiva terá início previsto para o dia 23/08/2018 às 10:15, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC

apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.
- 3.4 É vedada a participação de empresa:
- 3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
- 3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal
- 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.
- 3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e alterações, assim como pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal.
- 3.7.1.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 3.7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 3.7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.
- 3.7.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 3.7.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;
- III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inc. I;
- IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes com cadastro HOMOLOGADO pelo CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN até o 5° dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO, não dará direito à licitante de se credenciar para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial de sua senha.
- 4.1.4 O desbloqueio do *login* e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, opção "*login* do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste Instrumento Convocatório, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio no sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.
- 5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço para o lot**e, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.
- 5.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características dos materiais e serviços a serem executados.
- 5.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 5.7.1 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta após a fase de lances deverá enviar **Proposta Comercial** e, **conforme o caso, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Anexo III)**, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:
- a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta-corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada, bem como a marca;
- e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.
- 6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas, conforme item 5.3 acima.
- 6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório:
 - 6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
 - 6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 6.6 Não serão aceitos, para o lote, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8 A fase de lances terá duas etapas:
- 6.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.8.2 Alternativamente ao item 6.8.1, após transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar outra metodologia de encerramento da referida etapa, qual seja, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o qual transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.
- 6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.10 e 6.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

- 6.13 O disposto nos itens 6.10 e 6.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem como decidir a sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Instrumento Convocatório.
- 6.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.16 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento é baseado no Menor Preço global.
- 7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.
- 7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 7.6.1 Posteriormente, deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 7.6.2 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar, acompanhado da proposta, prova de enquadramento da referida condição, conforme definido no inc. I do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21 podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.
- 7.8 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.9 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 7.10 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar de imediata (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail <u>licitacao@ueg.br</u> (documentos assinados e escaneados), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Estado CADFOR do Núcleo

- de Suprimentos, Logística e Frotas da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação:
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com FIRMA RECONHECIDA;
- c) Apresentar DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme **Anexo IV**;
- d) Apresentar DECLARAÇÃO de que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no **Anexo V**;
- e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no **Anexo VI**, **acompanhada** da Certidão Negativa equivalente, emitida no *site* da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>.
- f) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas do final da fase de lances) para análise, via fax (62 3328-1146) ou e-mail <u>licitacao@ueg.br</u> (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco)** dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Apexos
- 8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhistas, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal e/ou trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3 A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados, em envelope fechado e lacrado, contendo os dizeres abaixo descritos, para Coordenação Geral de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis GO, CEP: 75.132-903.

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2018 (Razão Social da licitante e CNPJ)

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, **motivadamente**, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, igualmente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.
- 9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão ou eventual licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte quatro) horas.
- 11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.
- 11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail, ao Pregoeiro, na Coordenação Geral de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do Pregão Eletrônico **SRP nº 014/2018,** correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Universidade Estadual de Goiás, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.2 O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.
- 13.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a Universidade Estadual de Goiás registrará o preço da licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.
- 13.3.1 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que manifestarem, formalmente, o interesse de cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, observada a sequência da classificação do certame.

- 13.4 O registro de preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.
- 13.5 A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.6 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes na Ata.
- 13.7 Publicada na imprensa oficial, a Ata de registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Universidade Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador desta Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos usuários, observado os quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 15.1 A Universidade Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a ser contratado, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 15.2 A convocação da Proponente pela Universidade Estadual de Goiás será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 15.3 O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 15.4 Quando Comprovada a hipótese acima, a Universidade Estadual de Goiás poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16 - DOS ÓRGÃOS ADERENTES

- 16.1 A liberação de adesão à Ata de Registro de Preços para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 Para integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2 Para os integrantes da administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.2 Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fíxos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.
- 17.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

18.1 A Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- 18.1.1 A pedido, quando:
- 18.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências na Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 18.1.1.2 O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 18.1.2 Por iniciativa do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, quando:
- 18.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 18.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 18.1.2.7 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Universidade Estadual de Goiás, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

19 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO VIII).
- 19.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contração, fora da validade de suas propostas.
- 19.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 19.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, **Anexo I** deste Instrumento Convocatório.
- 19.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 19.7 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 19.7.1 Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;
- 19.7.2 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

20 - DO EMPENHO

- 20.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 20.2 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
- 20.3 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 20.4 Na emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, que estiverem com validade expirada, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, deverão ser atualizados pelos fornecedores.
- 20.5 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 21.1 O prazo concedido para entrega dos materiais e execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor.
- 21.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue e executado nos seguintes endereços:
- 21.2.1 Centro de Excelência do Esporte (Av. Oeste, 56-250 St. Aeroporto, Goiânia GO, 74075-110);
- 21.2.2 UEG Campus Goiânia Laranjeiras (Rua Prof. Alfredo de Castro, 9175 Parque das Laranjeiras, Goiânia GO, 74855-130).

22 – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento referente ao fornecimento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, pela Universidade Estadual de Goiás, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

- 22.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.
- 22.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 22.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 22.1, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 22.5 Para que o pagamento seja efetuado, o FORNECEDOR deverá informar obrigatoriamente, conta-corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.
- 22.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o FORNECEDOR fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

- **EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- **Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.
- 22.7 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 22.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

23 – DAS SANÇÕES

- 23.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:
- 23.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 23.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a referida lei:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de

descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negarse a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 23.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos, conforme Lei Estadual nº 17.928/2012:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o

fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela

Administração;

- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de

serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 23.1.4 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012;
- 23.1.5 O contratado que praticar infração prevista no item 22.1.3, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;
- 23.1.6 As sanções previstas nos itens 22.1.1, 22.1.3, 22.1.4 e 22.1.5 poderão ser aplicadas acompanhado do item 22.1.2.
- 23.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 23.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 23.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 23.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 24.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- 24.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.
- 24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 24.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 24.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.
- 24.9 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 24.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis GO, com exclusão de qualquer outro.

25 - DOS ANEXOS

- 25.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:
- 25.1.1 ANEXO I Termo de Referência
- 25.1.2 ANEXO II Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC
- 25.1.3 ANEXO III Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06

- 25.1.4 ANEXO IV Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- 25.1.5 ANEXO V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- 25.1.6 ANEXO VI Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- 25.1.7 ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços
- 25.1.8 ANEXO VIII Minuta do Instrumento Contratual

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em "drywall", assim como fornecimento e instalação de parede e forro de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, conforme as especificações abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para fornecer materiais e executar os serviços discriminados se dão em virtude da necessidade de reestruturação dos ambientes do Centro de Excelência do Esporte (Goiânia-GO) e do UEG Campus Goiânia – Laranjeiras, para melhor adequação de espaço, acarretando a ampliação, o aumento de vida útil e da funcionalidade dos referidos bens imóveis, em atendimento às demandas da Universidade Estadual de Goiás.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

Lote	Item	Materiais e Serviços	Quantidade Estimada	Unidade	Benefício	Custo unitário estimado	Va e
1	1	Fornecimento e execução de parede com placas de gesso acartonado E=12,5mm, 1200x2400 mm (LXC) (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias e montantes formato U, em aço zincado, E=0,5mm, 70 x 3000mm (L x C) e demais acessórios necessários.	1000	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 72,98	R\$
	2	Fornecimento e instalação de forro drywall em chapa de gesso acartonado,m E=12,5mm, 1200x2400 mm (LxC), inclusive estrutura de fixação, e demais acessórios necessários	500	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 48,12	R\$
	3	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (moldura em drywall – chapa de gesso acartonado, E=12,5 mm, 1200x2400 mm (LxC), com largura de 15 cm) e demais acessórios necessários.	300	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 21,44	R\$
	4	Fornecimento e instalação de divisória naval com vidro (Painel de divisória naval com 35mm de espessura, com miolo semi-oco – tipo colmeia, sendo guia e travessa em aço galvanizado		m²	DISPUTA GERAL	R\$ 78,08	R\$

19	pintados na cor padrão existente, completos e instalados nas divisórias) e demais acessórios necessários para sua execução.	IA - 3339192 - I				
5	Fornecimento e instalação porta de divisória naval, conforme dimensões de projeto, definidas na Ordem de Serviço (Painel com 35mm de espessura).	100	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 67,88	R\$
6	Fornecimento de ferragens p/ porta divisória perfil aço pintado.	40	und	DISPUTA GERAL	R\$ 90,00	R\$
7	Fornecimento e Instalação de porta de vidro temperado, 0,9x2,10m , espessura 10mm, inclusive acessórios e jogo de ferragens cromadas p/ porta de vidro temperado, uma folha composta: dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura, com capuchinho. Mola hidráulica de piso, puxador concha de embutir em latão cromado, sem furo pra chave, com furos para fixar parafusos, 30x90 mm (largura x altura).	40	und	DISPUTA GERAL	R\$ 1.933,64	R\$
8	Fornecimento e Instalação de Janela de alumínio de correr, 2 folhas sem bandeira, acabamento acetinado, batente/requadro de 6 a 14 cm, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidro 8mm.	250	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 442,34	11
9	Fornecimento e instalação com lã de rocha em paredes drywall. Feltro em la de rocha, 1 face revestida com papel aluminizado, em rolo, densidade = 32kg/m3, E=50mm.	1000	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 26,49	R\$
10	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa latéx em forro drywall, duas demãos.	500	m ²	DISPUTA GERAL	R\$ 18,03	R\$
11	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa latéx em parede drywall, duas demãos.	2000	m ²	DISPUTA GERAL	R\$ 10,12	R\$
12	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta latéx PVA em paredes, duas demãos.	2000	m ²	DISPUTA GERAL	R\$ 8,18	R\$
13	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta latéx PVA em teto, duas demãos.	500	m ²	DISPUTA GERAL	R\$ 9,05	R\$
14	Fornecimento e instalação de forro em réguas de pvc, frisado, régua de 20 cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento de 6 metros, inclusive estrutura de fixação.	450	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 36,61	R\$
15	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (roda forro em perfil metálico tipo "C", comprimento 6 metros e plástico).	250	m²	DISPUTA GERAL	R\$ 7,27	R\$
GERAL						R\$ 435

Estima-se o valor TOTAL autorizado de R\$ 435.752,60 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

5. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas, conforme solicitação do setor Responsável, no Centro de Excelência do Esporte (Av. Oeste, 56-250 - St. Aeroporto, Goiânia - GO, 74075-110) e no UEG Campus Goiânia - Laranjeiras (Rua Prof. Alfredo de Castro, 9175 - Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO, 74855-130).

7. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

- 7.1 12 (doze) meses a partir do Recebimento Definitivo.
- 7.1.1 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para CONTRATANTE.
 - 7.1.2 Caso o reparo não possa ser concluído, a instalação defeituosa deverá ser substituída imediatamente.

8. ORDEM DE SERVIÇO

- 8.1 Os serviços só poderão ser iniciados após a emissão da "Ordem de Serviço".
- 8.2 Cada Ordem de Serviço deverá conter todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada
- 8.3 A abertura da Ordem de Serviço só ocorrerá após a vistoria do técnico designado, que confirmará a necessidade e o levantamento da solicitação.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária se houver pendência de liquidação de obrigação contratual; Será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;
- b) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4°, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1° do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS SERVIÇOS:

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos materiais pela Comissão, conforme Portaria UEG/GAB nº 413/2018.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.1 Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.
- 11.1.2 Fornecer os materiais e executar os serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.3 Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.4 Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 11.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
- 11.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 11.1.7 Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
 - 11.1.8 Entregar os serviços dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência.
 - 11.1.9 Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
 - 11.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
 - 11.1.11 Efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.12 Responsabilizar-se por supervisionar a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios utilizados nos serviços, objetivando a sua correta execução, bem como por sua guarda e conservação;
- 11.1.13 Programar junto aos responsáveis pelo Centro de Excelência do Esporte e pelo UEG Campus Goiânia Laranjeiras, o horário de execução dos serviços.
- 11.1.14 Utilizar equipamentos e materiais adequados e de primeira qualidade na prestação dos serviços.
- 11.1.15 Iniciar a prestação de serviços na data indicada na Ordem de Serviço, disponibilizando pessoal capacitado e na quantidade adequada para cumprir as obrigações assumidas.
- 11.1.16 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, serviços em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de material empregado.

- 11.1.17 Responsabilizar-se em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, alimentação, vales transporte outros que venham a ser legalmente instituídos, bem como fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual.
 - 11.1.18 Manter seus funcionários identificados e uniformizados, quando em atividade.
 - 11.1.19 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 11.1.20 Os serviços deverão ser executados com cuidado especial para que não sejam danificadas as instalações, o mobiliário existente e os equipamentos de propriedade da Universidade Estadual de Goiás.
 - 11.1.21 Conferir as medidas contidas no projeto discriminado na Ordem de Serviço no local de instalação.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1 Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- 11.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientála em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- 11.2.3 Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 11.2.4 Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar o recebimento do objeto licitado, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, conforme Doc. SEI nº 3269194, em concordância com o previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

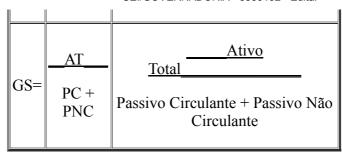
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal:
- c2.1) Receita Federal, e
- c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) à Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



- c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018

Processo nº 201800020010547

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de I	dentidade nºe
do CPF nº,	DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre	os requisitos legais para a
qualificação como microempresa	, empresa de pequeno porte ou equiparada, e ate	sta a aptidão para usufruir do
tratamento favorecido estabelecio	do nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Fede	ral nº 123/06, não possuindo
nenhum dos impeditivos previsto	s no § 4º do art. 3º da referida Lei.	

			, de	de 2018.
		Representante legal		
Nota: A falsidade desta caracterizará crime de que penais e das penalidades pr	trata o art. 299 d	lo Código Penal, sem p		
		ANEXO IV		
MODELO DE DEC	LARAÇÃO I	DE INEXISTÊNC	IA DE VÍNCULO/I	PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2018

Processo nº 201800020010547

A	empresa	(nome/razão	social)	, CPF/CNPJ n.
			, declara,	sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de
direc	ção, não po	ssui relação de	parentesco,	inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Reitor da
Univ	versidade E	stadual de Goiá	s e, ainda, o	com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de
conf	iança que a	tuem diretament	te na realiza	ção do certame e/ou posterior formalização contratual.

		de	de 2018.
(Nome/pessoa física) e/ou (l	Nome da empresa)	_	
(Nome e assinatura do rep	- /		

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018

Processo nº 201800020010547

A (nome/razão social)	, inscrita no CNPJ n°, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n°	, DECLARA , para fins
do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 2	l de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas ir	npostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de
1993 e demais legislação pertinente, que não emprega men	or de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

,	,	,			
			, em	_ de	_ de 2018.
	D	41 T1			
	Kespor	nsável Legal			
N. A.G.L.I. I. A. DEGLADAÇÃO		. 200 L G/ E . D . L	1		
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, cara das penalidades previstas neste Edital.	acterizara crime de que trata o a	irt. 299 do Codigo Penal, sen	i prejuizo do en	quadramento em outras f	iguras penais e

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 014/2018

Processo nº 201800020010547

A	empresa	(nome/razão	social)							CNPJ	n°
			_, declara,	sob	as penas da	lei,	que, até a	presente da	ata, inexiste	m qualc	quer
		fatos impeditiv de declarar ocorr	1		, ,	no	presente	processo	licitatório,	ciente	da

		, em	de	de 2018.
_				
	Responsável Lega	1		
Nota: A falsidade desta DECLA prejuízo do enquadramento em ou				
	ANEXO VII			
MIN	IUTA DA ATA DE REGISTI	RO DE PRE	CÇOS	
PREGÃO ELETRÔNICO – SR	RP N° 014/2018			
PROCESSO N° 2018000200105	47			
VALIDADE: 12 (DOZE) MESE	ES			
ATA N°/2018				
Aos dias do mês de ESTADUAL DE GOIÁS, Órgão Magnífico Reitor Prof. Dr. Harol Complementar Federal nº 123/ RESOLVE REGISTRAR OS FORNECEDOR, vencedor do Pros os materiais e serviços, conform pela empresa cuja proposta foi cla	do Reimer, nos termos da Lei 2006, Lei Estadual nº 17.92 PREÇOS do fornecedor regão Eletrônico SRP nº 014/ ne consta da especificação ab	nº 10.520/2 28/2012 e labaixo in /2018, pelo paixo, tendo	2002, Lei Federal Decreto Estadua dicado, dorava sistema de regist o sido o referido	l nº 8.666/93, Lei l nº 7.437/2011, nte denominado ro de preços para o preço oferecido
Fornecedor Registrado:				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em "drywall", assim como fornecimento e instalação de parede e forro de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços, conforme as especificações abaixo:

e	Item	Materiais e Serviços	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Val
	1	Fornecimento e execução de parede com placas de gesso acartonado E=12,5mm, 1200x2400 mm (LXC) (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias e montantes formato U, em aço zincado, E=0,5mm, 70 x 3000mm (L x C) e demais acessórios necessários	1000	m²		
	2	Fornecimento e instalação de forro drywall em chapa de gesso acartonado,m E=12,5mm, 1200x2400 mm (LxC), inclusive estrutura de fixação, e demais acessórios necessários		m²		
	3	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (moldura em drywall – chapa de gesso acartonado, E=12,5 mm, 1200x2400 mm (LxC), com largura de 15 cm) e demais acessórios necessários	300	m²		
	4	Fornecimento e instalação de divisória naval com vidro (Painel de divisória naval com 35mm de espessura, com miolo semi- oco – tipo colmeia, sendo guia e travessa em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos e instalados nas divisórias) e demais acessórios necessários para sua execução.	500	m²		
	5	Fornecimento e instalação porta de divisória naval, conforme dimensões de projeto, definidas na Ordem de Serviço (Painel com 35mm de espessura).		m²		
	6	Fornecimento de ferragens p/ porta divisória perfil aço pintado	40	und		
	7	Fornecimento e Instalação de porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios e jogo de ferragens cromadas p/ porta de vidro temperado, uma folha composta: dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura, com capuchinho. Mola hidráulica de piso, puxador concha de embutir em latão cromado, sem furo pra chave, com furos para fixar parafusos, 30x90 mm (largura x altura)	40	und		
	Q	Fornecimento e Instalação de Janela de alumínio de correr, 2 folhas sem bandeira, acabamento acetinado, batente/requadro de 6 a 14 cm, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidro 8mm	250	m²		
	9	Fornecimento e instalação com lã de rocha em paredes drywall. Feltro em la de rocha, 1 face revestida com papel aluminizado, em rolo, densidade = 32kg/m3, E=50mm	1000	m²		
		Fornecimento, aplicação e lixamento de massa latéx em forro drywall, duas demãos	500	m²		
f	11	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa latéx em parede	2000	m ²		

	52.55 72.4.4. 55 747 6666 762 Edital											
	drywall, duas demãos											
12	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta latéx PVA em paredes, duas demãos	2000	m ²									
13	Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta latéx PVA em teto, duas demãos	500	m²									
14	Fornecimento e instalação de forro em réguas de pvc, frisado, régua de 20 cm, espessura de 8mm a 10mm e comprimento de 6 metros, inclusive estrutura de fixação		m²									
15	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (roda forro em perfil metálico tipo "C", comprimento 6 metros e plástico)		m²									
TOTAL GERAL												

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado.
- 2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório
- 2.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Universidade Estadual de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 2.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Universidade Estadual de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Universidade Estadual de Goiás, Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

- 3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório nº 014/2018, modalidade Pregão Eletrônico SRP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 4.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás.
- 4.2 A assinatura do contrato, sua retificação ou rescisão, serão igualmente autorizados pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás
- 4.3 As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS MATERIAIS E **SERVIÇOS**

- 5.1 Os materiais e serviços objeto desta licitação deverão ser entregues e executados nos prazos e preços estipulados.
- 5.2 A cada fornecimento, o prazo de entrega e execução do objeto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos do recebimento do empenho pelo fornecedor.
- 5.3 Os materiais e serviços deverão ser entregues e executados no seguinte endereço:
- 5.3.1 Centro de Excelência do Esporte (Av. Oeste, 56-250 St. Aeroporto, Goiânia GO, 74075-110);
- 5.3.2 UEG Campus Goiânia Laranjeiras (Rua Prof. Alfredo de Castro, 9175 Parque das Laranjeiras, Goiânia - GO, 74855-130).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento referente ao fornecimento do obejto será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, pela Universidade Estadual de Goiás, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 6.2 O Fornecedor deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.
- 6.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, devidamente atualizados, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo o fornecedor manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 6.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, o FORNECEDOR fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela, sempre que solicitado pela empresa. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

- I = INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.
- 6.6 A Universidade Estadual de Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais e serviços realizados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.7 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.
- 7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.
- 7.3 Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 7.5 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 8.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 8.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preco na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 8.4 A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência.
- b)quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES

- 9.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.468/11, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- c) Advertência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto na Lei Federal n° 8.666/93, perante a UEG;
- f) as sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente a da alínea b).
- 9.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do empenho enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito Universidade Estadual de Goiás, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;
- 10.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Universidade Estadual de Goiás;
- 10.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4 Os casos de rescisão do empenho serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.									
11.2 A ordem de classificação das li	icitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas	s contratações.							
11.3 Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pela licitante primeira colocada, constantes desta Ata.									
11.4 A contratada deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.									
	11.5 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.								
GABINETE DA REITORIA DA de 2018.	GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis/GO, de de 2018.								
Pelo Gerenciador:									
	Haroldo Reimer								
	Reitor								
Pelo Fornecedor:									
NOME DA EMPRESA:									
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:									
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL									

24/07/2019	SEI/GOVERNADORIA - 3559192 - Edital
RG:	
CPF:	
	<u> </u>
	ANEXO VIII
Minuta de Contrato Nº 34	5931/2018 - UEG
Contrato n°/	
Processo nº 201800020010	47
CONTRATO DE FORNE GOIÁS E A EMPRESA_	CIMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL D
Estadual nº 13.456/1999, tra pela Lei Estadual nº 17.257. Anápolis, neste Estado de G Magnífico Reitor, o Prof. D Estado de Goiás, portador d	DUAL DE GOIÁS, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei insformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida 2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, na cidade de ciás, inscrita no CNPJ/MF n° 01.112.580/0001-71, neste ato representada por se carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 TRATANTE, do outro lado a empresa
a, inscrita no CNF	, na cidade de, Estado J/MF n°, neste ato representada
pelo	, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na
, ,	oravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato que sera
regido pela Lei Federal nº. 8	.666/1993, Lei Estadual n° 17.928/2012 no que couber, Lei Estadual n° 10.520/2002, oriundo da Ata de Registro de Preços n°, Pregão
Eletrônico n°, proc	esso licitatório nº 2018600020010547, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias, em painel naval e em "drywall", assim como

fornecimento e instalação de parede e forro de gesso, incluindo todo o material necessário à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,

Os itens, objeto do presente contrato, seguirão as quantidades e especificações técnicas abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
1	1000	m²	Fornecimento e execução de parede com placas de gesso acartonado E=12,5mm, 1200x2400 mm (LXC) (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias e montantes formato U, em aço zincado, E=0,5mm, 70 x 3000mm (L x C) e demais acessórios necessários para sua execução.
2	500	m²	Fornecimento e instalação de forro drywall em chapa de gesso acartonado, E=12,5mm, 1200x2400 mm (LxC), inclusive estrutura de fixação, e demais acessórios necessários pra sua execução.
3	300 m		Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (moldura em drywall – chapa de gesso acartonado, E=12,5 mm, 1200x2400 mm (LxC), com largura de 15 cm) e demais acessórios necessários para sua execução.
4	500	m²	Fornecimento e instalação de divisória naval com vidro (Painel de divisória naval com 35mm de espessura, com miolo semi-oco – tipo colmeia, sendo guia e travessa em aço galvanizado pintados na cor padrão existente, completos e instalados nas

			divisórias) e demais acessórios necessários para sua execução.
5	100	m²	Fornecimento e instalação porta de divisória naval, conforme dimensões de projeto, definidas na Ordem de Serviço (Painel com 35mm de espessura).
6	40	und.	Fornecimento de ferragens para porta divisória perfil aço pintado.
7	40	und.	Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios e jogo de ferragens cromadas p/ porta de vidro temperado, uma folha composta: dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura, com capuchinho. Mola hidráulica de piso, puxador concha de embutir em latão cromado, sem furo pra chave, com furos para fixar parafusos, 30x90 mm (largura x altura) e demais acessórios necessários para sua execução.
8	250	m²	Fornecimento e instalação de Janela de alumínio de correr, 2 folhas sem bandeira, acabamento acetinado, batente/requadro de 6 a 14 cm, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidro 8mm e demais acessórios necessários para sua execução.
9	1000	m²	Fornecimento e instalação de lã de rocha em paredes drywall. Feltro em la de rocha, 1 face revestida com papel aluminizado, em rolo, densidade = 32kg/m3, E=50mm, e demais acessórios necessários para sua execução.
10	500	m²	Fornecimento, aplicação e lixamento de massa látex PVA em forro drywall, duas demãos.

o to o o tell do tell		.,01,2010
Fornecimento, aplicação lixamento de massa látex PV em parede drywall, duas demãos	2000	11
Fornecimento e aplicação manu de pintura com tinta látex PV em paredes, duas demãos.	2000	12
Fornecimento e aplicação manu de pintura com tinta látex PV em teto, duas demãos.	500	13
Fornecimento e instalação o forro em réguas de pvc, frisad régua de 20 cm, espessura o 8mm a 10mm e comprimento o 6 metros, inclusive estrutura o fixação, e demais acessório necessários para sua execução.	450	14
Fornecimento e instalação a acabamentos para forro (rod forro em perfil metálico tipo "C comprimento 6 metros e plástic e demais acessórios necessário para sua execução.	250	15

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

A entrega e execução dos serviços elencados e especificados na cláusula segunda deste instrumento, deverão ser realizados, conforme solicitação do setor responsável, nos seguintes endereços:

- Centro de Excelência do Esporte (Av. Oeste, 56-250 St. Aeroporto, Goiânia GO, 74075-110);
- UEG Campus Goiânia Laranjeiras (Rua Prof. Alfredo de Castro, 9175 Parque das Laranjeiras, Goiânia GO, 74855-130).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e executar os serviços, objeto deste instrumento em até 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento, emitida pelo gestor do contrato, indicado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - Os serviços só poderão ser iniciados após a emissão da "Ordem de Fornecimento";

Parágrafo Terceiro - Esta entrega será considerada provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade e, será considerada definitiva após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, pela Comissão, conforme Portaria UEG/GAB nº 413/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
- b) Fornecer os materiais e executar os serviços, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste instrumento e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste instrumento, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- h) Entregar os materiais e executar os serviços dentro do prazo estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento;

u) Conferir as medidas contidas no projeto discriminado na Ordem de Serviço no local de instalação.

mobiliário existente e os equipamentos de propriedade da Universidade Estadual de Goiás;

t) Os serviços deverão ser executados com cuidado especial para que não sejam danificadas as instalações, o

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse instrumento, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeca quaisquer das cláusulas estabelecidas:
- d) Nomear Gestor do Contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, devendo este atestar o recebimento do objeto contratual e fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.
- e) Emitir Ordem de Fornecimento contendo todas as informações necessárias para obter o melhor controle na execução dos serviços e no controle das faturas da Contratada;
- f) Confirmar a necessidade e fazer o levantamento da solicitação do material e serviços por meio do técnico designado, para após proceder a abertura da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais e serviços objeto deste contrato, terão a garantia de 12 (doze) meses pelo fabricante a partir do recebimento definitivo.

Parágrafo Único - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor, conforme especificações técnicas contidas na Cláusula Segunda deste instrumento:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO:	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1000	m²	Fornecimento e execução de parede com placas de gesso (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
2	500	m²	Fornecimento e instalação de forro drywall (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
3	300	m²	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$

۷-	1/0//2019				3EI/GOVERI	NADURIA - 3559
	4	500	m²	Fornecimento e instalação de divisória naval (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
	5	100	m²	Fornecimento e instalação porta de divisória naval (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
	6	40	und.	Fornecimento de ferragens (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
	7	40	und.	Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
	8	250	m²	Fornecimento e instalação de janela de alumínio (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
	9	1000	m²	Fornecimento e instalação de lã de rocha em	R\$	R\$

			paredes drywall (conforme cláusula segunda deste instrumento)		
10	500	m²	Fornecimento, aplicação e lixamentoem forro drywall (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
11	2000	m²	Fornecimento, aplicação e lixamentoem parede drywall (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
12	2000	m²	Fornecimento e aplicação manual de pinturaem paredes (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
13	500	m²	Fornecimento e aplicação manual de pinturaem teto (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$
14	450	m²	Fornecimento e	R\$	R\$

			instalação de forro em réguas de pvc		
			(conforme cláusula segunda deste instrumento)		
15	250	m²	Fornecimento e instalação de acabamentos para forro (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$	R\$

CLÁUSULA NONA - DO VALOR GLOBAL

O	valor	global	do	presente	contrato	será	de	R\$		(_),	que	será	pago	pela
CC	ONTRA	TANTE	àC	ONTRAT	ADA, em	confo	rmic	dade	com o es	tabelec	ido na	cláusul	a déci	ma pr	imeira	deste
ins	trumen	ito														

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despes	sas decorrentes	s do	presente contrat	o, neste	exercíci	o, correr	ão po	r conta	a do	seguin	te recurso
orçamentário: dotação orçamentária, natureza da despesa, Recurso								, Recurso			
, Fonte (), conforme Nota de Empenho nº				, datada de				, en	nitida pela		
Gerência	competente	da	Universidade	Estadual	l de	Goiás,	no	valor	de	R\$	
(_		_), e no exercício	seguinte	à conta	própria o	do orça	mento	da C	ONTR/	ATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após recebimento de atestado de despesa, o gestor do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Finanças da UEG - GERFIN.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os materiais, objeto deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto: No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = (TX/100)

365

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sexto: Os precos serão fixos e irreajustáveis pelo período de até 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela CONTRATADA. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, calculada sobre o valor toral da proposta e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I) -10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro - O impedimento de contratar com a Administração deverá ser graduada pelos seguintes prazos:

- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento;

- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação do fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo Quarto – Se a CONTRATADA ao ser convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nos Parágrafos Primeiro, Terceiro e Quarto poderão ser aplicadas com a do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sexto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Sétimo - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Oitavo - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo Nono - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor, nomeado pelo Reitor da UEG, por meio de portaria que passa a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O Gestor representará a CONTRATANTE e deverá fiscalizar o presente contrato quanto a sua fiel e correta execução e atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

Parágrafo Terceiro – O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização dos serviços ou fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Quarto – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos na Lei Estadual nº 18.672/2014, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Único – A responsabilização imputada à CONTRATADA não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GO	OIÁS, aos	dias do mês de	do ano de
-----------------------------	------------------	----------------	-----------

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor

	C	O	IT	R	ΑT	Ά	D	A	

TEST	ΓFM	$\Pi \Pi N$	HA	S.
1LDI		\mathbf{r}	11/1	

Nome: Nome:

ANÁPOLIS, 13 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Coordenador(a) Geral, em 08/08/2018, às 15:33, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

aco=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 3559192 e o código CRC C0440A94.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020010547

